



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 822, DE 15 DE SETEMBRO DE 1977.

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal
de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

D
E
C
R
E
T
O

Art. 1º - Fica permitido à OSWALDO DE PAULI
o uso do Box nº 43 do Mercado Municipal.

§ Único - A permissão outorgada neste arti
go é feita a título precário, devendo ser remunerada pela forma já
estabelecida pela Prefeitura, correndo por conta do permissionário
as despesas de instalação.

Art. 2º - O Box aludido no artigo anterior
será usado, exclusivamente, para o ramo de comércio de verduras e
frutas.

Art. 3º - O permissionário obriga-se a obe
decer rigorosamente o que estabelece o Código Municipal de Mococa,
no Capítulo que rege a utilização do Mercado Municipal, sob pena de
revogação desta permissão.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 15 DE SETEMBRO DE 1977.

LUIZ GONZAGA AMATO
Prefeito Municipal